

I – Chefe de Gabinete;

II – Secretário Executivo;

III - Assessores das Assessorias vinculadas ao Gabinete da SEAGRI/DF.

Art. 3º O Grupo Gestor não terá vinculação financeira e hierárquica com a estrutura oficial da SEAGRI-DF e terá por finalidade, exclusiva, a gestão documental e melhor instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 31 DE 02 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria nº 09 de 17 de março de 2020, que instituiu o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Os Incisos I, II e III e o parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 09 de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

I - Secretário de Estado

II - Gerente de Tecnologia da Informação

III - Assessor de Gestão Estratégica e Projetos

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve ser presidido pelo Secretário de Estado e na sua ausência, pelo Gerente de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria nº 123, de 04 de junho de 2020, que suspende os prazos que devem ser cumpridos por proponentes dos projetos em execução apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura listados no Anexo I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 40.817, de 22 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º A ementa da Portaria nº 123, de 04 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Suspende até o dia 31 de dezembro de 2020 os prazos que devem ser cumpridos por proponentes dos projetos em execução apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura listados no Anexo I.” (NR)

Art. 2º A Portaria nº 123, de 04 de junho de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam suspensos os prazos que devem ser observados por proponentes de projetos em execução apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura, no âmbito dos editais listados no Anexo I, a contar da publicação desta Portaria, até o dia 31 de dezembro de 2020.

..... ” (NR)

“Art. 2º

§ 1º Para os fins do disposto nesta Portaria, entende-se por projetos em execução os projetos contemplados nos editais listados no Anexo I que ainda não foram finalizados.

§ 2º A suspensão dos prazos de que trata esta Portaria pode ser revista a qualquer tempo.” (NR)

Art. 3º Fica inalterado o Anexo I da Portaria nº 123, de 04 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria nº 123, de 04 de junho de 2020, que suspende os prazos que devem ser cumpridos por proponentes dos projetos em execução apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura listados no Anexo I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 40.817, de 22 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º A ementa da Portaria nº 123, de 04 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Suspende até o dia 31 de dezembro de 2020 os prazos que devem ser cumpridos por proponentes dos projetos em execução apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura listados no Anexo I.” (NR)

Art. 2º A Portaria nº 123, de 04 de junho de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam suspensos os prazos que devem ser observados por proponentes de projetos em execução apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura, no âmbito dos editais listados no Anexo I, a contar da publicação desta Portaria, até o dia 31 de dezembro de 2020.

..... ” (NR)

“Art. 2º

§ 1º Para os fins do disposto nesta Portaria, entende-se por projetos em execução os projetos contemplados nos editais listados no Anexo I que ainda não foram finalizados.

§ 2º A suspensão dos prazos de que trata esta Portaria pode ser revista a qualquer tempo.” (NR)

Art. 3º Fica inalterado o Anexo I da Portaria nº 123, de 04 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 02 DE JULHO DE 2020

O COORDENADOR EXECUTIVO, DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando as restrições impostas para a realização de reuniões devido a situação de pandemia causada pelo Coronavírus, resolve:

Art. 1º Conceder anuência, AD REFERENDUM, condicionadas ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas-consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO das empresas:

JOSE LUIS ABORIHAM GONÇALVES, processo SEI nº 04025-00000195/2020-12, CPF/CNPJ: 656.354.428-20, valor R\$ 1.612.150,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e cento e cinquenta reais);

SIRLEI MARIANA DOS SANTOS PEIXOTO, processo SEI nº 04025-00000194/2020-78, CPF/CNPJ: 145.555.448-03, valor R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais);

GABRIEL CENCI, processo SEI nº 04025-00000196/2020-67, CPF/CNPJ: 895.601.671-20, valor R\$ 4.548.996,39 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos);

IRENEU RENATO DA SILVEIRA, processo SEI nº 04025-00000200/2020-97, CPF/CNPJ: 008.289.200-87, valor R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais);

SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., processo SEI nº 04025-00000265/2020-32, CPF/CNPJ: 09.477.652/0001-96, valor R\$ 2.461.772,61 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos);

SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., processo SEI nº 04025-00000270/2020-45, CPF/CNPJ: 09.477.652/0001-96, valor R\$ 9.479.206,29 (nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e seis reais e vinte e nove centavos);

VILSON THOMAS, processo SEI nº 00041-00001185/2020-54, CPF/CNPJ: 274.404.270-68, valor R\$ 1.251.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 2º As cartas consulta apresentadas acima serão referendadas pelos conselheiros na próxima reunião ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva - COFAP, constando em ata tal decisão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COFAP/DF

Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3453ª – REALIZADA EM 01/07/2020 – RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO.

Processo: 00111-00002723/2020-93 – Decisão nº 396/2020 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) autorizar o reconhecimento da dívida de exercício anterior, Sem Cobertura Contratual, no valor de R\$ 94.753,22 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), para ressarcimento da despesa efetuada pela empresa Emplavi Investimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 11594045/0001-58, na execução dos serviços referentes à construção de estacionamento público na SQNW 102, Projeção "B", do Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

SESSÃO 3453ª – REALIZADA EM 01/07/2020 – RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO.

Processo: 00111-00015526/2017-39 – Decisão nº 397/2020 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato da dispensa de licitação autorizado pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão nº 0062/2020 - Terracap/Presi/Ditec, visando contratação Direta, em razão de valor, da Companhia De Saneamento Ambiental Do Distrito Federal - Caesb, para execução da obra de implantação das Redes complementares de distribuição de água e coletoras de esgoto para atendimento a Quadra 01 do Setor Habitacional Jardim Botânico III, no valor de R\$ 35.637,98 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).